DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO — Secretaria Geral — secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 060 DE 30 DE MARÇO DE 2026.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Altino Sebastiao de Araujo	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*13/03/2026;*
Bianca Silva Jordao	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*20/03/2026;*
Gislaine C. da Cruz Ferreira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*13 a 26/03/2026;*
Jose Luiz Rebucci	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*20/03 a 03/04/2026;*
Marica Lenita Assis Gambaratto	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*26/03/2026;*
Patricia Inacio Caris	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*18/03/2026;*
Aline Cristina Lima Souza	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*24/03/2026;*
Edna Maria da Silva	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*23/03 a 06/04/2026;*
Marlene Ap. Berto Doretto	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*26/03/2026;*
Natalia Gonçalves	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*25/03/2026;*
Natalia Gonçalves	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*18 a 20/03/2026;*
Vanderlei Ferreira	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*23/03 a 02/04/2026;*
Ana Paula Marques Cabecera	*Falta Justificada.*	*dia(s)*	*23/02/2026;*
Eliane aparecida Brocardo	*Falta Justificada.*	*dia(s)*	*18/03/2026;*
Luciane Hernandes Duarte	*Falta Justificada.*	*dia(s)*	*18/03/2026;*
Renata C. do Nascimento Firigato	*Falta Justificada.*	*dia(s)*	*20/03/2026;*

Leandro Domingos	*Falta Medica*	*dia*	*18/03/2026*	*horário*	*14:00 às 15:00*
Rafaela Sacuchi de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*13/03/2026*	*horário*	*11:00 às 13:00*
Regiane Barros C. de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*23/03/2026*	*horário*	*13:00 às 16:00*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 30 de março de 2026,

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 060/2026..... 1

LEI Nº 1970 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar atração artística e incluir na grade de shows do evento 30ª Festa do Peão de Murutinga do Sul e dá outras providências".

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar atração artística e incluí-la na grade de shows da **"30ª Festa do Peão de Murutinga do Sul"**; evento que consiste de shows artísticos, parque de diversão, praça de alimentação e rodeio, a ser realizado no período de **30 de abril a 01 de maio de 2026**, cuja promoção é de responsabilidade do Clube de Rodeio Sela de Prata, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Amim Baracat n. 750, Murutinga do Sul – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.861.574/0001-20.

§ 1º O Poder Executivo Municipal contratará a apresentação artística diretamente com o empresário responsável pelo artista, não havendo repasse de qualquer recurso diretamente à realizadora do evento.
§ 2º Será de responsabilidade do Município a contratação e fornecimento gratuito das demais estruturas físicas como som, iluminação, palco, entre outros custos indiretos para a realização do evento, com exceção à companhia de rodeio.

Art. 2º Pela inclusão das atrações artísticas na grade de shows, referente ao art. 1º desta lei, a empresa deverá franquear a entrada ao público no recinto, todos os dias de realização do rodeio.

Art. 3º Ficam excluídos da gratuidade ao público de que trata o art. 2º desta lei o acesso aos camarotes, boate e estacionamento, utilização dos brinquedos do parque de diversões e consumação na praça de alimentação.

Art. 4º As despesas da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária estabelecida na lei orçamentária em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica fazendo parte integrante desta Lei o **Anexo I - Termo de Parceria**.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul/SP, 30 de março de 2026.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1974/2026.....1

ANEXO I - TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL E O CLUBE DE RODEIO SELA DE PRATA PARA A REALIZAÇÃO DA "30ª FESTA DO PEÃO DE MURUTINGA DO SUL".

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ da Prefeitura], com sede na [Endereço da Prefeitura], neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **CLUBE DE RODEIO SELA DE PRATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.861.574/0001-20, com sede na Av. Amim Baracat n. 750, Murutinga do Sul – SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. [Nome do Presidente do Clube], doravante denominada **ORGANIZADORA**, celebram o presente Termo de Parceria, com fundamento na Lei Municipal nº [Número da Lei], de [Data da Lei], e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a conjugação de esforços entre as partes para a realização da **"30ª Festa do Peão de Murutinga do Sul"**, a ser realizada no período de **30 de abril a 01 de maio de 2026**, no recinto do Clube de Rodeio Sela de Prata.
1.2. A parceria visa fomentar a cultura, o lazer e o turismo no município, garantindo o acesso democrático da população ao evento, nos termos da Lei autorizativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Compete ao **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei autorizativa e com o objetivo de viabilizar o evento:
a) Contratar e efetuar o pagamento de, no mínimo, 01 (uma) atração artística de renome por dia de evento, para inclusão na grade de shows do evento.
b) Contratar e efetuar o pagamento dos serviços de fornecimento de estrutura física, incluindo som, iluminação e palco adequados à apresentação das atrações artísticas, seguranças, brigadistas.
c) Realizar os pagamentos diretamente aos fornecedores e prestadores de serviço contratados, sendo vedado o repasse de qualquer natureza de recursos financeiros à **ORGANIZADORA**.
d) Exercer a fiscalização, em estrita observância à Lei Municipal nº [Número da Lei], do fiel cumprimento de todas as contrapartidas estabelecidas neste Termo, notadamente a garantia de acesso gratuito ao público, condição essencial para a validade da presente parceria.
2.2. As obrigações do **MUNICÍPIO** se restringem ao descrito no item 2.1, não incluindo custos com a companhia de rodeio, sua estrutura, premiações, ou quaisquer outras despesas não previstas expressamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZADORA

3.1. Compete à **ORGANIZADORA**, como contrapartida ao apoio recebido:
a) Garantir o **acesso gratuito e irrestrito** do público à área geral do recinto (pista) em todos os dias de realização do evento, de 30 de abril a 01 de maio de 2026.
b) Ser a única e total responsável pela organização geral do evento, incluindo a contratação da companhia de rodeio, obtenção de alvarás, licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vara da Infância e Juventude, etc.).
c) Assumir todos os custos e responsabilidades não cobertos expressamente pelo **MUNICÍPIO** neste Termo, incluindo, mas não se limitando a: despesas administrativas, contratação de pessoal.

Lei 1974/2026.....2

d) Responsabilizar-se pela gestão e comercialização de áreas de acesso restrito e pago, como camarotes, boate e estacionamento, bem como pela praça de alimentação e parque de diversões, conforme previsto no Art. 3º da Lei autorizativa.
e) Prestar todas as informações e facilitar o acesso dos agentes do **MUNICÍPIO** para o exercício da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Parceria terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de maio de 2026, prazo necessário para a completa realização do evento e o cumprimento de todas as obrigações financeiras e de prestação de contas por parte do **MUNICÍPIO** junto aos seus fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A presente parceria não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre as partes, seus funcionários ou prepostos.
5.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo, especialmente a não garantia do acesso gratuito ao público pela **ORGANIZADORA**, ensejará a aplicação das medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Andradina**, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Parceria, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Murutinga do Sul, [Data de assinatura].

_____
CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal
(MUNICÍPIO)

_____
[NOME DO PRESIDENTE DO CLUBE]
Presidente
(ORGANIZADORA)

Testemunhas:

1. _____
   Nome:
   CPF:

2. _____
   Nome:
   CPF:

Lei 1974/2026.....3

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2026 – PREGÃO, em sua forma Eletrônica – Nº 02/2026.

A Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul torna público aos interessados a realização do PREGÃO na forma ELETRONICA sob nº 02/2026, do tipo menor preço POR ITEM. Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de estruturas, equipamentos, materiais e prestação de serviços necessários à realização da 30ª Festa do Peão de Murutinga do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cadastro de propostas no site: a partir das 12h00 do dia 31 de março de 2.026.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 16 de abril de 2.026.

Início da disputa de Preços: às 09h00 do dia 16 de abril de 2.026.

LOCAL: https://bllcompras.com - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Orlando Molina, n° 267 – Bairro Botafogo, Murutinga do Sul – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 11:00h. e das 13:00h as 16:00h, através do e-mail licitacao@murutingadosul.sp.gov.br

Murutinga do Sul, 30 de março de 2026 – Cristiano Eleuterio Soares da Silva – prefeito municipal.

.....